



**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Praça José Joaquim Santos nº 218 – Centro -CEP: 49.670-000 CNPJ: 14.817.537/0001-53  
Tele/fax: (079) 3313-1107 e-mail: [feiranovase.licitacoes@gmail.com](mailto:feiranovase.licitacoes@gmail.com) / site: [www.feiranova.se.gov.br](http://www.feiranova.se.gov.br)

**JUSTIFICATIVA**

Nos termos do art. 75 da Lei nº. 14.133/21, a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Feira Nova, instituída pela Portaria nº. 07/2024, de 03 de março 2024, apresenta Justificativa para a **contratação de empresa para aquisição sacolas plásticas que serão utilizadas para acondicionamento do peixe, arroz e coco, que serão distribuídos com famílias carentes durante o período da semana santa, conforme solicitação desta secretaria**, mediante as considerações a seguir:

*Considerando* a necessidade de **contratação de empresa para aquisição sacolas plásticas que serão utilizadas para acondicionamento do peixe, arroz e coco, que serão distribuídos com famílias carentes durante o período da semana santa, conforme solicitação desta secretaria;**

*Considerando* que a **contratação de empresa para aquisição sacolas plásticas que serão utilizadas para acondicionamento do peixe, arroz e coco, que serão distribuídos com famílias carentes durante o período da semana santa, conforme solicitação desta secretaria**, visando atender as necessidades locais da referida Secretaria, no intuito de promover integração entre os municípios em data alusiva à Páscoa, que é amplamente celebrada, entre outros de extrema importância para eficiência da Administração Pública, do Município de Feira Nova/SE;

*Considerando* que o custo econômico para essa licitação é superior ao benefício dela extraível e que a pequena relevância econômica não justifica os gastos com uma licitação comum;

*Considerando* que um procedimento licitatório é desnecessário, pois se tem, neste caso, hipótese de dispensa de licitação, com espeque no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações;

*Considerando* que o art. 75, §3º da Lei nº 14.133/21, estabelece as condições formais para a composição do processo de dispensa de licitação – razão da escolha do fornecedor ou executante e justificativa do preço – **ainda que dispensada a justificativa para o presente caso**,



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Praça José Joaquim Santos nº 218 – Centro -CEP: 49.670-000 CNPJ: 14.817.537/0001-53  
Tele/fax: (079) 3313-1107 e-mail: [feiranovase.licitacoes@gmail.com](mailto:feiranovase.licitacoes@gmail.com) / site: [www.feiranova.se.gov.br](http://www.feiranova.se.gov.br)

de acordo com o *caput* do mesmo artigo supramencionado, o qual achamos por bem transcrever:

*“Art. 75. É dispensável a licitação:*

*II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;*

*[...]*

*§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.*

*Considerando, ainda, que em atendimento à supra aludida norma legal, esclarecemos que a escolha da empresa **EDENIO PEREIRA SOBRAL CNPJ 05.234.235/0001-61**, não foi contingencial. Prende-se ao fato de ter sido ela a que apresentou o menor preço dentre aquelas que apresentaram propostas de **contratação de empresa para aquisição sacolas plásticas que serão utilizadas para acondicionamento do peixe, arroz e coco, que serão distribuídos com famílias carentes durante o período da semana santa, conforme solicitação desta secretaria**, e que o preço, conforme se pode constatar através da confrontação dos orçamentos apresentados pelas demais empresas e da proposta apresentada pela empresa vencedora, verifica-se, facilmente, ser este compatível com os praticados no mercado, estando, inclusive, um pouco abaixo daqueles.*

*Ex positis é que entendemos ser dispensada a licitação, pois caracterizada está a situação enquadrada na forma do artigo 75, **inciso II**, c/c art. 75, §3º, todos da Lei nº. 14.133/2021, em sua edição atualizada.*

Assim, colhidas as propostas de preços de 3 (três) empresas e analisada a documentação exigida foi, como já dito, classificada a empresa **EDENIO PEREIRA SOBRAL CNPJ 05.234.235/0001-61** em 1º lugar, por ter apresentado menor preço. A proposta da empresa vencedora apresentou o seguinte valor: R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais) para a **contratação de empresa para aquisição sacolas plásticas que serão utilizadas para acondicionamento do peixe, arroz e coco, que serão distribuídos com famílias carentes**



**ESTADO DE SERGIPE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Praça José Joaquim Santos nº 218 – Centro -CEP: 49.670-000 CNPJ: 14.817.537/0001-53  
Tele/fax: (079) 3313-1107 e-mail: [feiranovase.licitacoes@gmail.com](mailto:feiranovase.licitacoes@gmail.com) / site: [www.feiranova.se.gov.br](http://www.feiranova.se.gov.br)

**durante o período da semana santa, conforme solicitação desta secretaria.**

As despesas decorrentes do presente processo correrão por conta seguinte dotação orçamentária:

- UO: 06018 Secretaria Municipal de Assistência Social
- Ação: 4019 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
- Class. Econômica: 3390.30.00.00 – Material de Consumo
- Fonte de Recursos: 15000000

Então, em cumprimento ao disposto no *caput* do art. 75,§3º da mesma norma jurídica, ainda que desnecessário, por não contemplado naquele artigo, mas a título de formalização, submetemos a presente justificativa a Senhora Secretária Rejane de Souza Lima Santos, para apreciação e posterior ratificação.

Feira Nova/se, 21 de março de 2024.

**David Matheus Lima Santos**  
*Presidente*

**Iris Rejane Alves de Oliveira Souza**  
*Secretária*

**Alexsandro de Oliveira**  
*Membro*

**RATIFICO.**

Em \_\_\_ de março de 2024.

**Rejane de Souza Lima Santos**  
Sec.de Assistência Social